



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =

(Estado de São Paulo)

- LEI Nº 10, DE 1977 -

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal, obedecidas as disposições legais, autorizada a fazer doação a "CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A-CESP-", de uma área de terras, consistente em 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados de propriedade da municipalidade, localizada onde existia o campo de aviação, no perímetro urbano, desta cidade, medindo 55,00 por 408 metros, fielmente caracterizada na planta-desenho-CESP-, sob nº-A4-5102, entre os pontos 1, 2, 2 linha e 1 linha, onde a CESP fez construir o núcleo residencial a funcionários da mesma.

Artigo 2º - Correrá por conta da beneficiada com a "DOAÇÃO", as despesas de lavratura e registro de escritura pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Indiaporã, 04 de abril de 1977

Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada nesta Prefeitura Municipal nos lugares de costume, e enviada cópia para arquivo no Cartório de Registro Civil, na data supra.

João Agreli - Secretário

Cartório do Registro Civil
e Tabelionato

Álvaro Roberto de Sant'Anna
ESCRIVÃO

Luiz Resende de Almeida
ESCREVENTE HABILITADO
INDIAPORÃ

km. de Fernandópolis - S. Paulo

05/04/77